

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.491.419/0001-00, através da Pregoeira Suzana de Cássia Coelho da Silva, nomeado pela PORTARIA Nº 003/2026-GP e com o suporte da Equipe de Apoio também designada por PORTARIA Nº 003/2026-GP, informamos que será realizada uma licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br	
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15 de junho de 2026.	
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 01 de julho de 2026.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00hs do dia 01 de julho de 2026.	
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09:00hs do dia 01 de julho de 2026.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
DÚVIDAS QUANTO À UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BNC: contato@bnc.org.br	
PREGOEIRA: Suzana de Cássia Coelho da Silva	E-MAIL: licitacao2@santacruz.pe.gov.br TELEFONE: (87) 9 3300-9939
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - www.bnc.org.br , na plataforma do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=&status=recebendo_proposta ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz- PE: https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/app/pe/santa-cruz/1/licitacoes ,	

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresas para a aquisição de medicamentos da Atenção Básica, injetáveis, psicotrópicos e**

materiais de consumo hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE.

1.2 As especificações/unidade/quantidade/valores de referências são as constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.3 A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2- VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1 O valor global estimado para o presente procedimento é de R\$ 1.426.632,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais).

2.2 Os valores unitários estimados são os constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.3 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

2.4 Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, conforme indicadas no Anexo I - Termo de Referência acostado ao processo.

4- DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

4.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

4.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,

não cabendo ao Município de Santa Cruz, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.2.3. O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.4. A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.5. O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.

4.2.6. É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

4.3. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.3.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

4.3.1.1. A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.3.1.2. O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1.3. Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Poderão ofertar proposta de preços: AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.4.1. E em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 PODERÃO OFERTAR PROPOSTAS DE PREÇOS PARA ESTA LICITAÇÃO as MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU COOPERATIVAS – COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

4.4.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

4.4.3. Será garantido às empresas licitantes enquadradas como MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

4.4.4. Tratando-se de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

4.4.5. Nos termos do § 2º, art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às MICROEMPRESAS, às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ou às entidades a elas equiparadas que no ano-calendário de realização da licitação, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.4.5.1. Ressalta-se que, dessa forma, para itens ou lotes cujo valor estimado individual seja superior ao referido limite, não serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Da participação de consórcios

4.5.1. Não será admitido consórcio pelas justificativas expostas no **item 10.1 do Termo de Referência - Anexo I.**

4.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

4.7. É **VEDADA A PARTICIPAÇÃO** de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

4.7.1. Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;

4.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.7.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.4. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.7.5. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante na **(CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **60 (sessenta) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

4.7.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

4.7.7. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.7.9. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.7.10. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

4.7.10.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo

a atuação no processo licitatório;

4.7.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.7.13. Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4.8. Da declaração de observância de limite de contratos com a administração pública

4.8.1. A empresa licitante enquadrada como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), ou, ainda, Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **DEVERÁ** anexar, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL** a **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, exclusivamente por meio do SISTEMA ELETRÔNICO. (§2º, artigo 4º da 14.133/2021).

4.8.1.1. O modelo da referida declaração encontra-se disponibilizada no Anexo V deste edital.

4.8.2. Em qualquer fase do certame, o Agente de Contratação poderá realizar diligência com a intenção de dirimir dúvidas sobre a condição expressa no subitem 4.4.5 deste instrumento convocatório. (§ 2º, artigo 4º da LC 123/2006).

5- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo Próprio direto no sistema.

5.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

5.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6- DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio.

7- DAS DECLARAÇÕES

7.1. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.1.1. Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.1.2. Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.1.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.1.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

7.1.5. Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na

data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

7.1.6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.1.7. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88; e

7.1.8. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. DECLARAÇÃO – O fornecedor enquadrado como **ME/EPP/MEI/COOP.** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA:

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos “**VALOR UNITÁRIO (R\$)**” E “**VALOR TOTAL (R\$)**”, os preços referentes a cada **LOTE**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

8.1.1. Os campos “MARCA”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.;

8.1.2. Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante; e

8.1.3. Quando da “alimentação” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.1.5. No item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI/COOP., a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.1.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.2. A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, **marca, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

8.2.1. Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

8.2.2. Na **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá constar a **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

8.2.3. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.2.4. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

8.2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

8.2.6. A PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS ITENS DO LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8.3. A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

8.3.1. A PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL);

8.3.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.4. O envio da PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS ocorrerá exclusivamente no SISTEMA, por meio de chave de acesso e senha.

8.5. A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP. para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis

Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico.

8.6. A empresa licitante poderá retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até minutos antes da abertura da sessão pública.

8.6.1. A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

8.7. A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, sob pena de desclassificação.

8.8. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9- DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. Abertas as Propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.1.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

9.1.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

9.1.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

9.1.6. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

9.1.7. Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

10- DA ETAPA DE LANCES:

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o **VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM**.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

10.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.6. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.24.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município,

no território do Estado em que este se localize;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do prazo.

10.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11- DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, a pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Os licitantes ficam advertidos de que, é indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4. A inexequibilidade só será considerada, após diligência da pregoeira/agente de contratação ou do setor competente, quando o substituir em casos específicos, que comprove:

12.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

12.4.2. Que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5. A pregoeira ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista na cláusula anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema.

12.6. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

12.6.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

12.6.2. Notas fiscais;

12.6.3. Contratos;

12.6.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

12.7. A pregoeira ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

12.8. A decisão da pregoeira ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema.

12.9. O licitante poderá impugnar a decisão da pregoeira ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

12.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.12. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar para comprovação da exequibilidade da proposta, via chat ou e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) min, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

12.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.15. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.17. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13- DA HABILITAÇÃO

13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

13.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

13.2.5. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

13.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da

Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.2.9. Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

13.2.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.11. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3.A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

13.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.3.2. A certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, nos casos das empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser acompanhada das certidões de 1º e 2º grau, expedidas no site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

13.3.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme o inciso I do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021.

13.3.4. A empresa deverá apresentar MEMORIAL DE CÁLCULO para cada

Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

13.3.5. A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos.

13.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

13.3.7. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.3.8. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.3.10. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

3. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5. Entidades sem fins lucrativos:

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

6. Para empresas (MEI)

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

13.3.11. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela

normatização pertinente.

13.3.12. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.3.13. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, deverão, em fase de diligência realizada pela Pregoeiro/Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.3.14. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações;

13.3.15. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

13.3.16. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.17. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.3.18. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes/itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

13.3.19. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

13.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

13.4.1. Apresentar Comprovação da autorização de funcionamento da empresa – AFE, participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

13.4.2. As exigências relativas à Licença Sanitária e à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA) aplicam-se não apenas aos fornecedores de medicamentos, mas também às empresas que comercializem, distribuam ou armazenem materiais médico-hospitalares e demais produtos para saúde sujeitos ao controle sanitário, observadas as disposições da legislação sanitária vigente e as hipóteses de obrigatoriedade previstas pelos órgãos competentes.

13.4.3. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

13.4.4. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

13.4.5. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).

13.4.6. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, exigível para os medicamentos e os materiais médico hospitalares.

13.4.7. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, exigível apenas para os medicamentos.

13.4.8. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, igual ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, no referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, CNPJ, endereço e contato do órgão emissor, nome completo e CPF da pessoa que o emitiu.

13.4.9. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

13.4.10. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

13.4.11. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

14- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do agente de contratação/pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Enviar a proposta final exclusivamente via Sistema do Pregão Eletrônico (BNC).

14.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, através do sistema BNC, após a homologação.

15- DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.5. Verificada a regularidade dos procedimentos, a pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou,

ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19- DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições constantes do artigo 92 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20- DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, após o efetivo fornecimento do objeto mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

20.1.1. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

20.1.2. O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

20.1.3. A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

20.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

20.1.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) **PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

20.1.6. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

20.1.7. Eventual alteração de preços em decorrência de **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO** só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

20.1.8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

21- DO REAJUSTAMENTO

21.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão conforme a Lei Federal n.º 14.133/21 e termo de referência.

22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e Termo de referência.

22.2. O prazo de entrega dos bens/produtos é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

23- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1. A CONTRATANTE designará, na forma da Lei n.º 14.133/2021, art. 117, servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

23.1.1. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será conduzida pela Sr. Gustavo Coelho de Oliveira, designado por meio da Portaria nº **018/2025**, CPF nº 077.xxx.xxx-90, pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde.

23.1.2. A GESTORA DO CONTRATO será a Sra. Adelvania Alencar Sousa, CPF: 034.xx.xxx-44, portaria nº **018/2025**; pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde.

23.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA** de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

23.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

23.4. A CONTRATANTE poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

23.5. É direito da **FISCALIZAÇÃO** rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

23.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.8. As comunicações entre a Secretaria e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se ou so de mensagem eletrônica para esse fim.

23.9. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.10. Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

23.11. Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

23.12. O fiscal ficará responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e produtos entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

23.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº14.133/2021, Art.117,§1º);

23.14. Identificada qual quer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

23.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do

contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

23.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

23.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

23.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.20. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

23.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

23.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

23.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

23.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

23.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A vigência do contrato regidos por esta Lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no Art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2024, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no Art. 106 da Lei 14.133/2021.

25- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o **PROPONENTE** e o **CONTRATADO** que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou

prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

IX. Fraudar dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XIII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

25.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

25.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

26- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

26.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

26.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

26.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

26.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

26.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

26.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

26.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

26.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

26.2.5. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

26.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

27- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/app/pe/santa-cruz/1/licitacoes>, www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=&status=recebendo_proposta, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO V- MODELO DA DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE
VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO.**

Santa Cruz/PE, 11 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
Ryvalda Rodrigues Macêdo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas para a aquisição de medicamentos da Atenção Básica, injetáveis, psicotrópicos e materiais de consumo hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato ou de outro instrumento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a entrega dos itens não ocorra dentro do prazo estabelecido, a prorrogação da vigência observará o disposto no art. 111 da referida Lei.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos da Atenção Básica, injetáveis, psicotrópicos e materiais de consumo hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, devendo observar os requisitos técnicos, administrativos e legais necessários à adequada execução contratual.

4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1. Requisitos gerais

- Registro válido na ANVISA;
- Conformidade com normas sanitárias vigentes;
- Validade mínima adequada ao uso (preferencialmente 12 meses na entrega, quando aplicável);
- Condições adequadas de transporte e armazenamento.

4.2.2. Requisitos específicos

- Medicamentos sujeitos a controle especial: atendimento à Portaria SVS/MS nº 344/1998 e rastreabilidade;
- Materiais hospitalares: conformidade com normas de biossegurança e boas práticas de fabricação;
- Injetáveis: garantia de esterilidade e integridade do produto.

4.2.3. Requisitos do fornecedor

- Licença sanitária vigente;
- Autorização de Funcionamento (AFE/ANVISA);
- Atender aos requisitos da regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.

4.2.4. Sustentabilidade:

4.2.4.1. Considerando o objeto da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- Os medicamentos e materiais de consumo hospitalar fornecidos deverão atender às normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso pretendido.
- A contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, armazenamento, transporte e distribuição dos produtos.
- As embalagens dos produtos deverão ser adequadas à proteção e conservação dos itens, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis e que gerem menor impacto ambiental.
- Os resíduos provenientes das embalagens dos produtos fornecidos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as normas de coleta seletiva e reciclagem, quando aplicáveis.
- A contratada deverá cumprir a legislação ambiental, trabalhista e sanitária vigente durante toda a execução contratual.
- Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas que reduzam o desperdício de materiais e promovam o uso racional dos recursos naturais.
- Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com as necessidades da Administração, contribuindo para a redução de perdas e descarte desnecessário de medicamentos e materiais hospitalares.

4.2.5. Subcontratação

4.2.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.2.6. Garantia da contratação

4.2.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.7. Das Obrigações da Contratada

4.2.7.1. Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

4.2.7.2. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.2.7.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.2.7.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.2.7.5. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.2.7.6. Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.2.7.7. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.2.7.8. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

4.2.7.9. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.2.7.10. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.2.7.11. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.2.7.12. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.2.7.13. Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.2.7.14. À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2.7.15. Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.2.7.16. Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, quando houver.

4.2.8. Das Obrigações da Contratante:

4.2.8.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.2.8.2. Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.2.8.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.2.8.4. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.2.8.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.2.8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.2.8.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.2.8.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.2.8.9. Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

4.2.8.10. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.2.9. Das sanções

4.2.9.1. Conforme descritas no edital e seus anexos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2. O fornecimento será realizado de acordo com a solicitação efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**. A entrega deverá ser efetuada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz, situada na praça Jair Galindo, s/n, centro, Santa Cruz/PE, CEP: 56.215-000, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os itens deverão ser entregues de forma INTEGRAL, em relação a cada ordem de fornecimento emitida, conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para notificação para fins de correção e, em caso de descumprimento, poderá ensejar rescisão contratual.

5.1.5. Forma da solicitação: de forma PARCELADA, conforme a necessidade da Secretaria demandante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

5.1.6. Será realizada a conferência de todos os itens, que deverão estar de acordo com as especificações contidas em contrato, assim como, devem respeitar o quantitativo exposto na Ordem de Fornecimento.

5.1.7. A contratante deverá rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e no Contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir Termo de Recusa e devolução dos itens.

5.1.8. Mesmo após entrega e recebimento dos itens pelo órgão contratante, sendo verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverá o fornecedor arcar com a reposição ou substituição dos bens.

5.1.9. Em ambos os casos, o fornecedor se obriga a substituir, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da notificação, os itens rejeitados e os que demandarem reposição ou substituição. Caso a substituição dos itens não ocorra nesse prazo, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.1.10. As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações deste Termo de Referência.

5.1.11. O fornecimento dos itens deverá ser feito de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.12. Nos valores, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato e entrega dos materiais.

5.1.13. Podem participar do procedimento licitatório todos os fornecedores habilitados para o fornecimento do material descrito neste Termo.

5.2. *Garantia, Manutenção e Assistência Técnica*

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. O prazo de garantia será prestado com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da substituição dos bens pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

5.2.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da contratante.

5.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.2.7. O custo referente ao transporte dos produtos durante o prazo de garantia será

de responsabilidade da Contratada.

5.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA** de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.4. A CONTRATANTE poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

6.5. É direito da **FISCALIZAÇÃO** rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre a Secretaria e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

6.11. Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.12. O fiscal ficará responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e produtos entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

6.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº14.133/2021, Art.117,§1º);

6.14. Identificada qual quer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

6.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico

de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas a dotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para **recebimento definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. Todos os itens serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos produtos quebrados, com lacre violado, fora das especificações ou que apresentem algum outro tipo de defeito na embalagem do produto.

7.1.8. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento/objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

7.2.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, após o efetivo fornecimento do objeto mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.2.2. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2.3. O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

7.2.4. A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) **PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.7. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

7.2.8. Eventual alteração de preços em decorrência de **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO** só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.9. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3. Do reajuste

7.3.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e tendo como modo de disputa **ABERTO**.

8.2. Considerando a natureza dos itens, verifica-se que os itens são divisíveis, possuem ampla oferta no mercado e podem ser adquiridos de forma parcelada, sem prejuízo da qualidade, da padronização e da execução contratual, possibilitando maior participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3. Nesse contexto, o parcelamento da contratação por itens mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo maior competitividade no certame, economicidade nas aquisições e fornecimento adequado às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz.

8.4. Ressalta-se que o fornecimento parcelado possibilita melhor gestão dos estoques, evita desperdícios, reduz riscos de desabastecimento e proporciona maior eficiência administrativa, considerando que os materiais serão adquiridos conforme a demanda do setor demandante durante a vigência da contratação.

8.5. Ademais, a contratação possibilitará ao Fundo Municipal de Saúde suprir adequadamente as necessidades do hospital Municipal, das unidades de saúde e farmácia Municipal, durante todo o período de execução contratual, observando as oscilações de consumo e assegurando eficiência administrativa, continuidade dos serviços e otimização dos recursos públicos.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CMI, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.2.5. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.9. Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

9.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.3.2. A certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, nos casos das empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser acompanhada das certidões de 1º e 2º grau, expedidas no site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

9.3.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme o inciso I do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021.

9.3.4. A empresa deverá apresentar MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

9.3.5. A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos.

9.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.3.7. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.8. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.10. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

3. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5. Entidades sem fins lucrativos:

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

6. Para empresas (MEI)

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

9.3.12. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

9.3.13. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, deverão, em fase de diligência realizada pela Pregoeiro/Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

9.3.14. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações;

9.3.15. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

9.3.16. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.17. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.3.18. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes/itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

9.3.19. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada por meio da apresentação

da seguinte documentação:

9.4.1. Apresentar Comprovação da autorização de funcionamento da empresa – AFE, participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.4.2. As exigências relativas à Licença Sanitária e à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA) aplicam-se não apenas aos fornecedores de medicamentos, mas também às empresas que comercializem, distribuam ou armazenem materiais médico-hospitalares e demais produtos para saúde sujeitos ao controle sanitário, observadas as disposições da legislação sanitária vigente e as hipóteses de obrigatoriedade previstas pelos órgãos competentes.

9.4.3. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

9.4.4. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.4.5. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).

9.4.6. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, exigível para os medicamentos e os materiais médico hospitalares.

9.4.7. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, exigível apenas para os medicamentos.

9.4.8. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, igual ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, no referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, CNPJ, endereço e contato do órgão emissor, nome completo e CPF da pessoa que o emitiu.

9.4.9. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.4.10. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

9.4.11. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1. Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

10.1.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

10.1.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

10.1.3. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os fornecimentos/serviços, reduziria o número de licitantes.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado para a contratação é em **R\$ 1.426.632,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

12.1. Segue tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MÉDIA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), INJETÁVEL 100ML/ML AMPOLA DE 5ML	1500	AMP	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 5ML	1000	AMP	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
3	ADRENALINA (EPINEFRINA), 1 MG AMPOLA DE 1ML (CAIXA C/100UNI.)	500	AMP	R\$ 1,15	R\$ 575,00
4	ADENOSINA, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA DE 2ML	50	AMP	R\$ 11,36	R\$ 568,00

5	ÁGUA BI-DESTILADA, AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML	500	AMP	R\$ 0,30	R\$ 150,00
6	ÁGUA BI-DESTILADA, FRASCO PLÁSTICA DE 500ML	1000	FR	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
7	ÁGUA BI-DESTILADA, FRASCO PLÁSTICA DE 1000ML	600	FR	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
8	AMINOFILINA, INJETÁVEL 24MG AMPOLA DE 10ML	100	AMP	R\$ 4,07	R\$ 407,00
9	AMIODARONA, INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	200	AMP	R\$ 3,89	R\$ 778,00
10	AMPICILINA, INJETÁVEL 1000MG	200	FR	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
11	AMPICILINA + SULBACTAM, INJETÁVEL 1500MG (1G AMPICILINA + 0,5 SULBACTAM)	50	FR	R\$ 12,00	R\$ 600,00
12	ATROPINA, INJETÁVEL 0,25% AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 1,03	R\$ 206,00
13	BENZILPENICILINA POTÁSSICA, INJETÁVEL 5.000.000 UI	10	FR	R\$ 11,19	R\$ 111,90
14	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PROCAÍNA, INJETÁVEL 400.000 UI + DILUENTE	10	FR	R\$ 6,23	R\$ 62,30
15	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	100	FR	R\$ 2,00	R\$ 200,00
16	DIFENIDRAMINA, INJETÁVEL - 50MG/ML AMPOLA 1 ML	50	AMP	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50
17	BIPERIDENO, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1 ML	50	AMP	R\$ 2,43	R\$ 121,50
18	BROMOPRIDA, INJETÁVEL 5 ML AMPOLAS DE 2ML	4000	AMP	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
19	CEFALOTINA SÓDICA, INJETÁVEL 1000MG	200	FR	R\$ 4,78	R\$ 956,00
20	CEFTRIAXONA SÓDICA, INJETÁVEL 1000MG	8000	FR	R\$ 4,61	R\$ 36.880,00
21	CEFEPINA, INJETÁVEL 1000MG - 1 G, PÓ LIOFILO	50	FR	R\$ 10,15	R\$ 507,50
22	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	3000	AMP	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
23	CETOPROFENO 100MG IV EM PÓ INJ-50FRASCO	3500	AMP	R\$ 5,40	R\$ 18.900,00
24	CIMETIDINA, INJETÁVEL 150MG AMPOLA DE 2ML	400	AMP	R\$ 1,73	R\$ 692,00
25	CIPROFLOXACINA, INJETÁVEL 200MG (BOLSA DE 100ML)	300	UND	R\$ 12,39	R\$ 3.717,00
26	CLINDAMICINA, INJETÁVEL 150MG/ML 4 ML	2500	AMP	R\$ 4,05	R\$ 10.125,00
27	CLORETO DE SUCCINILCOLINA (SUXAMETONIO)100 MG	50	AMP	R\$ 31,09	R\$ 1.554,50
28	CLORETO DE POTÁSSIO, INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10ML	200	AMP	R\$ 0,51	R\$ 102,00
29	CLORETO DE SÓDIO, 10% INJETÁVEL (AMPOLA C/10ML)	40	AMP	R\$ 0,74	R\$ 29,60
30	CLORPROMAZINA, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 5ML	100	AMP	R\$ 1,62	R\$ 162,00
31	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA	80	BSG	R\$ 18,43	R\$ 1.474,40

	DÉRMICA 0,6U + 10MG/G (BISNAGA DE 30G)				
32	COMPLEXO B, INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	4300	AMP	R\$ 1,28	R\$ 5.504,00
33	DESLANOSÍDEO, INJETÁVEL 0,2MG/ML AMPOLA DE 2ML	100	AMP	R\$ 1,55	R\$ 155,00
34	DEXAMETASONA, INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	100	AMP	R\$ 1,20	R\$ 120,00
35	DEXAMETASONA, INJETÁVEL 4 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML	6500	AMP	R\$ 1,76	R\$ 11.440,00
36	DIAZEPAM, INJETÁVEL 10 MG/2 ML AMPOLA DE 2 ML	650	AMP	R\$ 0,84	R\$ 546,00
37	DICLOFENACO DE SÓDIO, INJETÁVEL 75MG AMPOLA DE 3ML	2850	AMP	R\$ 0,90	R\$ 2.565,00
38	DIPIRONA SÓDICA, INJETÁVEL 500MG/ML. AMPOLA DE 2ML	8000	AMP	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00
39	DOBUTAMINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 12,5 MG/ML. AMPOLA DE VIDRO AMBAR DE 20ML	10	AMP	R\$ 9,03	R\$ 90,30
40	DOPAMINA, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 10ML	50	AMP	R\$ 5,21	R\$ 260,50
41	ENOXAPARINA SÓDICA, INJETÁVEL 40MG/0,4ML (CAIXA C/ 10 SERINGAS PRONTAS)	20	CXA	R\$ 183,60	R\$ 3.672,00
42	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA SIMPLES), INJETÁVEL 20MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)	500	AMP	R\$ 1,51	R\$ 755,00
43	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, INJETÁVEL 4MG + 500MG/ML (AMPOLA C/ 5ML)	2300	AMP	R\$ 1,62	R\$ 3.726,00
44	ETILEFRINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 10MG/ML. AMPOLA DE 1 ML.	50	AMP	R\$ 2,19	R\$ 109,50
45	ÉTER ETÍLICO, FÓRMULA MOLECULAR: C ₄ H ₁₀ O. MASSA MOLECULAR: 74,12 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 99,9 POR CENTO IMPUREZAS: TEOR DE ÁGUA NÃO SUPERIOR A 0,03 POR CENTO, TEOR DE PERÓXIDOS NÃO SUPERIOR A 1 PPM EXPRESSO EM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0,0003 POR CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 1,0 LITRO(S).	5	FR	R\$ 46,47	R\$ 232,35
46	FENITOÍNA, INJETÁVEL 5% (AMPOLA DE 5ML)	150	AMP	R\$ 3,10	R\$ 465,00
47	FENOBARBITAL, INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA DE 1ML	100	AMP	R\$ 4,28	R\$ 428,00
48	FENTANIL, INJETÁVEL 0,05 MG/ML. AMPOLA 10ML.	100	AMP	R\$ 6,17	R\$ 617,00
49	FITOMENADIONA (VITAMINA K), INJETÁVEL 10MG/ML	300	AMP	R\$ 1,99	R\$ 597,00

	AMPOLA DE 1ML				
50	FLUCONAZOL, CÁPSULA 150MG	50	COMP	R\$ 0,72	R\$ 36,00
51	FUROSEMIDA, INJETÁVEL 20MG AMPOLA DE 2ML	1500	AMP	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
52	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, 5ML	200	AMP	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
53	GENTAMICINA, INJETÁVEL 80MG AMPOLA DE 1ML	400	AMP	R\$ 1,98	R\$ 792,00
54	GLICOSE, INJETÁVEL 50% AMPOLA DE 10ML	2000	AMP	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
55	GLUCONATO DE CÁLCIO, INJETÁVEL 10% AMPOLA DE 10ML	200	AMP	R\$ 2,38	R\$ 476,00
56	HEPARINA SÓDICA, INJETÁVEL 5000 UI/ML AMPOLA DE 5ML	200	AMP	R\$ 18,11	R\$ 3.622,00
57	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/0,25ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	200	AMP	R\$ 11,03	R\$ 2.206,00
58	HIDRALAZINA, INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	400	AMP	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
59	HIDROCORTISONA, INJETÁVEL 100MG + DILUENTES	2500	FR	R\$ 3,26	R\$ 8.150,00
60	HIDROCORTISONA, INJETÁVEL 500MG + DILUENTES	800	FR	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
61	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D), INJETÁVEL 300MCG AMPOLA DE 2ML	6	AMP	R\$ 237,18	R\$ 1.423,08
62	LEVOFLOXACINA, INJETÁVEL 5MG/ML BOLSA C/ 100ML	200	UND	R\$ 13,71	R\$ 2.742,00
63	LIDOCAÍNA, 20MG/MG – GELÉIA – BISNAGA C/ 30G	150	BSG	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
64	LIDOCAÍNA, 100MG/ML – SPRAY – FRASCO C/ 50ML	6	FR	R\$ 68,00	R\$ 408,00
65	LIDOCAÍNA, 2% INJETÁVEL. AMPOLA COM VASO 20ML	150	AMP	R\$ 6,62	R\$ 993,00
66	LIDOCAÍNA, 2% INJETÁVEL. AMPOLA SEM VASO 20ML	300	AMP	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
67	MANITOL 20%, AMPOLA DE 250ML	50	UND	R\$ 9,66	R\$ 483,00
68	MEROPENEM TRI-HIDRATADO, INJETÁVEL 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UND	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
69	METOCLOPRAMIDA, INJETÁVEL 10MG AMPOLA DE 2ML	800	AMP	R\$ 0,61	R\$ 488,00
70	METRONIDAZOL, INJETÁVEL 500MG BOLSA PLÁSTICA C/100ML	200	UND	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
71	MIDAZOLAM, INJETÁVEL - 5MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	200	AMP	R\$ 3,75	R\$ 750,00
72	MORFINA, INJETÁVEL - 10MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	500	AMP	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
73	NITROGLICERINA (TRIDIL), INJETÁVEL -5 MG/ML. AMPOLA DE 10 ML	30	AMP	R\$ 40,63	R\$ 1.218,90
74	NOREPINEFRINA, INJETÁVEL 2 MG/ML. AMPOLA 4 ML	50	AMP	R\$ 3,45	R\$ 172,50
75	ONDANSETRONA, INJETÁVEL 4MG. AMPOLA DE 2ML	3000	AMP	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00

76	OMEPRAZOL, INJETÁVEL 40MG AMPOLA DE 10ML	1000	AMP	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
77	OXACILINA, INJETÁVEL 500MG	5000	UND	R\$ 4,16	R\$ 20.800,00
78	OCITOCINA, INJETÁVEL 5UI/ML AMPOLA DE 1ML	150	AMP	R\$ 4,18	R\$ 627,00
79	PENICILINA G BENZATINA, INJETÁVEL 600.000 UI + DILUENTE	800	UND	R\$ 7,75	R\$ 6.200,00
80	PENICILINA G BENZATINA, INJETÁVEL 1.200.000 UI + DILUENTE	1500	UND	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
81	PETIDINA, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	50	AMP	R\$ 4,70	R\$ 235,00
82	PIPERACILINA+TAZOBACTAMA, INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 4G + 500MG	50	UND	R\$ 21,05	R\$ 1.052,50
83	PREDNISOLONA, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (FRASCO C/ 60ML)	100	FR	R\$ 5,26	R\$ 526,00
84	PROMETAZINA, INJETÁVEL 50MG AMPOLA DE 2ML	800	AMP	R\$ 2,53	R\$ 2.024,00
85	PROPOFOL, EMULSÃO INJETÁVEL 10 MG/ML. FRASCO 20,00 ML	20	FR	R\$ 15,80	R\$ 316,00
86	RANITIDINA, INJETÁVEL 25 MG AMPOLA DE 2ML	300	AMP	R\$ 1,90	R\$ 570,00
87	SALBUTAMOL SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL. NOME COMERCIAL: AEROLIN; EMBALAGEM: FRASCO COM 200 DOSES, AEROSOL.	200	FR	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
88	SOLUÇÃO DE GLICERINA, 12% COM SONDA RETAL (AMPOLA COM 500ML)	200	AMP	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
89	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 100ML (SISTEMA FECHADO)	9000	UND	R\$ 5,52	R\$ 49.680,00
90	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 250ML (SISTEMA FECHADO)	300	UND	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
91	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	10000	UND	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
92	SORO GLICOFISIOLÓGICO, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	700	UND	R\$ 6,62	R\$ 4.634,00
93	SORO GLICOSADO 5%, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	1000	UND	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
94	SORO RINGER LACTADO, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	2000	UND	R\$ 6,76	R\$ 13.520,00
95	SULFADIAZINA DE PRATA, POMADA DÉRMICA 10MG/G (POTE C/ 400MG)	30	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
96	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA DÉRMICA 10 MG/G	200	BSG	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00

	(BISNAGA C/ 50G)				
97	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10% AMPOLA PLÁSTICA C/ 10ML	100	AMP	R\$ 1,75	R\$ 175,00
98	TRAMADOL, INJETÁVEL 50MG AMPOLA C/ 2ML	2000	UND	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
99	TENOXICAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML	4000	UND	R\$ 8,75	R\$ 35.000,00
100	TERBUTALINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML (AMPOLA DE 1ML)	20	AMP	R\$ 2,42	R\$ 48,40
101	TIAMINA, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML, IM/IV	3000	AMP	R\$ 6,46	R\$ 19.380,00
102	TIOCOLCHICOSÍDEO 4MG/2ML AMPOLA DE 2M	2000	AMP	R\$ 6,13	R\$ 12.260,00
103	VANCOMICINA, INJETÁVEL 500MG - F/A C/ 10ML	100	FR	R\$ 8,21	R\$ 821,00
104	ACETILCISTEÍNA, XAROPE 20MG/ML (FRASCO C/ 120ML)	300	FR	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
105	ACICLOVIR, COMP. 200MG	200	COMP	R\$ 0,44	R\$ 88,00
106	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS), COMP. 100MG	70000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
107	ÁCIDO FÓLICO, COMP. 5MG	50000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
108	ÁCIDO FOLICO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	5000	FR	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
109	ALBENDAZOL, SUSP. ORAL 40MG/ML (FRASCO C/ 10ML)	100	FR	R\$ 1,86	R\$ 186,00
110	ALBENDAZOL, COMP. 400MG	400	COMP	R\$ 0,51	R\$ 204,00
111	AMBROXOL, XAROPE INFANTIL 3MG/ML (FRASCO DE 120ML)	300	FR	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
112	AMBROXOL, XAROPE ADULTO 6MG/ML (FRASCO DE 120ML)	800	FR	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
113	AMIODARONA, COMP. 200MG	200	COMP	R\$ 0,60	R\$ 120,00
114	AMOXICILINA, COMP. 500MG	22000	COMP	R\$ 0,42	R\$ 9.240,00
115	AMOXICILINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	500	FR	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
116	AMOXICILINA (A) + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (B), SUSPENSÃO ORAL 400MG (A) + 57MG (B) /5ML – FRASCO COM 100ML	20	FR	R\$ 29,71	R\$ 594,20
117	AMPICILINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	50	FR	R\$ 7,66	R\$ 383,00
118	AMPICILINA, CÁPSULA 500MG	100	CAPSULA	R\$ 0,95	R\$ 95,00
119	ANLODIPINO, COMP. 10MG	50000	COMP	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
120	ANLODIPINO, COMP. 5MG	54000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 4.320,00
121	ATENOLOL, COMP. 25MG	12000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 720,00
122	ATENOLOL, COMP. 50MG	12000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 720,00
123	ATORVASTATINA , COMP. 10 MG	50	COMP	R\$ 0,53	R\$ 26,50

124	ATORVASTATINA , COMP. 20 MG	50	COMP	R\$ 0,77	R\$ 38,50
125	ATORVASTATINA , COMP. 40 MG	50	COMP	R\$ 1,10	R\$ 55,00
126	AZITROMICINA, COMP. 500MG	8000	COMP	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00
127	AZITROMICINA 40MG/ML, SUSP. ORAL (FRASCO C/ 15ML)	200	FR	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00
128	BECLOMETASONA (CLENIL), SPRAY 250MCG/DOSE (FRASCO C/ 200 DOSES)	30	FR	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
129	BENZOILMETRONIDAZOL (METRONIDAZOL), SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML (FRASCO DE 100ML)	100	FR	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
130	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 75 MG	500	COMP	R\$ 0,60	R\$ 300,00
131	BROMAZEPAM 6 MG	500	COMP	R\$ 0,17	R\$ 85,00
132	BROMOPRIDA GOTAS, SUSPENSÃO ORAL 4 MG/ML	200	FR	R\$ 2,94	R\$ 588,00
133	CLONIDINA (ATENSINA), COMP, 0,100 MG-CAIXA C/30	200	COMP	R\$ 0,62	R\$ 124,00
134	CAPTOPRIL , COMP. 25MG	70000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
135	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, PÓ FRASCO DE 250 G	20	PCT	R\$ 21,45	R\$ 429,00
136	CARVEDIOL, COMP. 3,125MG	400	COMP	R\$ 0,12	R\$ 48,00
137	CARVEDIOL, COMP. 6,25MG	400	COMP	R\$ 0,12	R\$ 48,00
138	CARVEDIOL, COMP. 12,5MG	500	COMP	R\$ 0,14	R\$ 70,00
139	CARVEDIOL, COMP. 25MG	6000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 900,00
140	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	100	FR	R\$ 9,00	R\$ 900,00
141	CEFALEXINA, COMP.500MG	20000	COMP	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
142	CINARIZINA, COMP. 25MG	100	COMP	R\$ 0,46	R\$ 46,00
143	CIPROFLOXACINO, COMP. 500MG	10000	COMP	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
144	DEXAMETASONA, CREME DERMATOLÓGICO 0,1% (BISNAGA C/ 10G)	550	BISN	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
145	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR (FRASCO C/ 120ML)	300	FR	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
146	DEXAMETASONA, COMP. 4MG	200	COMP	R\$ 0,23	R\$ 46,00
147	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG (FRASCO DE 120ML)	400	FR	R\$ 2,74	R\$ 1.096,00
148	DEXCLORFENIRAMINA, COMP. 2MG	300	COMP	R\$ 0,13	R\$ 39,00
149	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, COMP. 50MG	4000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 400,00
150	DICLOFENACO DE SÓDIO, COMP. 50MG	10000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 700,00
151	DIGOXINA, COMP. 0,25MG	400	COMP	R\$ 0,31	R\$ 124,00
152	DIMETICONA, COMP. 40MG	500	COMP	R\$ 0,15	R\$ 75,00
153	DULOXETINA 30MG	3000	COMP	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
154	DULOXETINA 60 MG	3000	COMP	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00

155	DIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML (FRASCO DE 10ML)	1200	FR	R\$ 1,82	R\$ 2.184,00
156	DIPIRONA, COMP. 500MG	30000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
157	DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML (FRASCO DE 10ML)	8000	FR	R\$ 1,38	R\$ 11.040,00
158	ENALAPRIL, COMP. 20MG	50000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
159	ENALAPRIL, COMP. 10MG	70000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
160	ENALAPRIL, COMP. 5MG	30000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
161	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, DRÁGEA 10 + 250MG	100	COMP	R\$ 0,48	R\$ 48,00
162	ESPIRONOLACTONA, COMP. 25MG	1000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 160,00
163	FENITOÍNA, COMP. 100MG	200	COMP	R\$ 0,40	R\$ 80,00
164	FENOTEROL, SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML (FRASCO DE 20ML)	200	FR	R\$ 6,52	R\$ 1.304,00
165	FLORAX® (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), ADULTO (CAIXA C/ 05 FLACONETES)	100	CXA	R\$ 56,41	R\$ 5.641,00
166	FLORAX® (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), PEDIÁTRICO (CAIXA C/ 05 FLACONETES)	100	CXA	R\$ 44,40	R\$ 4.440,00
167	FUROSEMIDA, COMP. 40MG	30000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
168	GLIBENCLAMIDA, COMP. 5MG	60000	COMP	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
169	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	500	COMP	R\$ 0,12	R\$ 60,00
170	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	1000	COMP	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
171	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	1000	COMP	R\$ 0,51	R\$ 510,00
172	HIDROCLOROTIAZIDA, COMP. 25MG	120000	COMP	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
173	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, SUSP. ORAL (FRASCO DE 150ML)	50	FR	R\$ 3,33	R\$ 166,50
174	IBUPROFENO, COMP. 600MG	30000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
175	IBUPROFENO 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO C/ 30ML)	1200	FR	R\$ 2,43	R\$ 2.916,00
176	IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25MG/ML (FRASCO DE 20ML)	1000	FR	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
177	ISOSSORBIDA, COMP. 5MG	500	COMP	R\$ 0,39	R\$ 195,00
178	IVERMECTINA, COMP. 6MG	300	COMP	R\$ 0,28	R\$ 84,00
179	LACTULOSE, SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML	300	FR	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
180	LEVOFLOXACINO, COMP. 500 MG	500	COMP	R\$ 1,10	R\$ 550,00
181	LORATADINA, XAROPE 1MG/ML (FRASCO 100ML)	1600	FR	R\$ 3,72	R\$ 5.952,00
182	LORATADINA, COMP. 10MG	200	COMP	R\$ 0,08	R\$ 16,00
183	LOSARTANA POTÁSSICA, COMP. 50MG	260000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 15.600,00
184	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO	100	FR	R\$ 3,32	R\$ 332,00

	ORAL 20MG/ML (FRASCO DE 30ML)				
185	MEBENDAZOL, COMP. 100MG	300	COMP	R\$ 0,32	R\$ 96,00
186	METFORMINA, COMP. 850MG	150000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
187	METFORMINA, COMP. 500MG	90000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
188	METILDOPA, COMP. 500MG	8000	COMP	R\$ 0,86	R\$ 6.880,00
189	METILDOPA, COMP. 250MG	8000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
190	METOCLOPRAMIDA, COMP. 10MG	100	COMP	R\$ 0,09	R\$ 9,00
191	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML (FRASCO C/ 10ML)	100	FR	R\$ 2,84	R\$ 284,00
192	METRONIDAZOL, COMP. 250MG	12000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
193	METRONIDAZOL, CREME VAGINAL 5% (BISNAGA DE 50G + APLICADOR)	600	BISN	R\$ 6,73	R\$ 4.038,00
194	MICONAZOL, 20MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA C/ 80G + APLICADOR	100	BISN	R\$ 8,65	R\$ 865,00
195	NEOMICINA + BACITRACINA, POMADA DÉRMICA 5MG + 205UI/G (BISNAGA DE 10G)	50	BISN	R\$ 4,00	R\$ 200,00
196	NIFEDIPINO RETARD, COMP. 20MG	500	COMP	R\$ 0,18	R\$ 90,00
197	NIFEDIPINO RETARD, COMP. 10MG	8500	COMP	R\$ 0,18	R\$ 1.530,00
198	NIMESULIDA, COMP. 100MG	20000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
199	NISTATINA, CREME VAGINAL (BISNAGA C/ 60G + APLICADOR)	200	BISN	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
200	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML (FRASCO DE 30ML)	50	FR	R\$ 7,77	R\$ 388,50
201	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO C/ 200ML	650	FR	R\$ 8,46	R\$ 5.499,00
202	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO C/ 100ML	350	FR	R\$ 5,35	R\$ 1.872,50
203	ÓLEO MINERAL, 100% (FRASCO DE 100ML)	50	FR	R\$ 5,12	R\$ 256,00
204	OLANZAPINA 10 MG	500	COMP	R\$ 0,55	R\$ 275,00
205	OMEPRAZOL, CÁPS. 20MG	20000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
206	PARACETAMOL, COMP. 750 MG	16000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 2.240,00
207	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML (FRASCO DE 10ML)	5000	FR	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
208	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, COMP. 100MG	100	COMP	R\$ 0,42	R\$ 42,00
209	POLIVITAMÍNICO, SC. ORAL (FRASCO 100ML)	50	FR	R\$ 5,36	R\$ 268,00
210	PREDNISONA, COMP. 20MG	9000	COMP	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
211	PREDNISONA, COMP. 5MG	200	COMP	R\$ 0,20	R\$ 40,00
212	PREDNISOLONA, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (FRASCO C/ 60ML)	100	FR	R\$ 5,89	R\$ 589,00
213	PROPRANOLOL, COMP. 40 MG	15000	COMP	R\$ 0,04	R\$ 600,00

214	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ P/ RECONSTITUIÇÃO (PACOTE C/ 27,9G)	800	PCT	R\$ 1,17	R\$ 936,00
215	SALBUTAMOL, XAROPE 0,4MG/5ML(FRASCO DE120ML)	300	FR	R\$ 4,71	R\$ 1.413,00
216	SECNIDAZOL, COMP. 1000MG	100	COMP	R\$ 1,63	R\$ 163,00
217	SINVASTATINA, COMP. 40MG	80000	COMP	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
218	SINVASTATINA, COMP. 20MG	50000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
219	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, COMP. 400MG + 80MG	5000	COMP	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
220	SULFAMETOZAXOL + TRIMETOPRIMA, SUSP. ORAL 40 + 8MG/ML (FRASCO C/ 100ML)	100	FR	R\$ 6,80	R\$ 680,00
221	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL 125MG/ML (FRASCO DE 30ML)	100	FR	R\$ 2,97	R\$ 297,00
222	SULFATO FERROSO, COMP. 40MG	60000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
223	UNIZINCOAPRESENTAÇÃO: FRASCOESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UNIZINCO4MG FRASCO COM100ML	200	FR	R\$ 36,60	R\$ 7.320,00
224	ÁCIDO VALPRÓICO, CÁP. 250MG	6000	CAPSULA	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
225	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE, SUSP. ORAL 50 MG/ML	500	FR	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
226	ALPRAZOLAM, COMP. 1MG	5500	COMP	R\$ 0,23	R\$ 1.265,00
227	ALPRAZOLAM, COMP. 2 MG	90	COMP	R\$ 0,29	R\$ 26,10
228	AMITRIPTILINA, COMP. 25MG	28000	COMP	R\$ 0,26	R\$ 7.280,00
229	BIPERIDENO, COMP. 2MG	10000	COMP	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
230	CARBAMAZEPINA, SUSP. ORAL 20MG/ML (FRASCO C/ 100ML)	200	FR	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
231	CARBAMAZEPINA, COMP. 200MG	25000	COMP	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00
232	CARBAMAZEPINA, COMP. 400MG	8000	COMP	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
233	CARBIDOPA + LEVODOPA, COMP. 25 + 250 MG	30	COMP	R\$ 1,17	R\$ 35,10
234	CARBONATO DE LÍTIO, COMP. 300MG	20000	COMP	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
235	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML (FRASCO C/ 20ML)	300	FR	R\$ 2,91	R\$ 873,00
236	CLONAZEPAM, COMP. 2MG	20000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
237	CLONAZEPAM, COMP. 0,25MG	500	COMP	R\$ 0,30	R\$ 150,00
238	CLORIDRATO SERTRALINA, COMP. 25 MG	10000	COMP	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
239	CLORIDRATO SERTRALINA, COMP. 50 MG	15000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
240	CLORPROMAZINA, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO C/ 20ML)	50	FR	R\$ 8,30	R\$ 415,00
241	CLORPROMAZINA, 25 MG COMP	500	COMP	R\$ 0,60	R\$ 300,00

242	DIAZEPAM, COMP. 10MG	5000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
243	FENOBARBITAL, COMP. 100MG	22000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 3.960,00
244	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO DE 20ML)	350	FR	R\$ 6,06	R\$ 2.121,00
245	FLUOXETINA, CÁPSULA 20MG	13000	CAPSULA	R\$ 0,13	R\$ 1.690,00
246	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML (FRASCO DE 20ML)	20	FR	R\$ 7,47	R\$ 149,40
247	HALOPERIDOL, COMP. 5MG	12000	COMP	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
248	HALOPERIDOL, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 1ML	500	AMP	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
249	HALOPERIDOL (SAL DECANOATO), INJETÁVEL 70,52MG/ML AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
250	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA, COMP. 100 MG	500	COMP	R\$ 0,75	R\$ 375,00
251	MORFINA, COMP. 30MG	100	COMP	R\$ 2,46	R\$ 246,00
252	NORTRIPTILINA, COMP. 10MG	500	COMP	R\$ 1,68	R\$ 840,00
253	NORTRIPTILINA, COMP. 25MG	500	COMP	R\$ 0,74	R\$ 370,00
254	OXALATO ESCITALOPRAM, COMP. 10 MG	20000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
255	PAROXETINA, COMP. 20 MG	7000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 1.680,00
256	PAROXETINA, COMP. 10 MG	500	COMP	R\$ 0,36	R\$ 180,00
257	PROMETAZINA, COMP. 25MG	12500	COMP	R\$ 0,39	R\$ 4.875,00
258	PREGABALINA 75MG	3000	COMP	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
259	PREGABALINA 150MG	1000	COMP	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
260	RISPERIDONA, SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	800	FR	R\$ 13,46	R\$ 10.768,00
261	RISPERIDONA, COMP. 1MG	15000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
262	RISPERIDONA, COMP. 2MG	12000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
263	RIVASTIGMINA, DOSAGEM 1,5 MG	500	COMP	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
264	VALPROATO DE SÓDIO, COMP. 500 MG	2000	COMP	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
265	VALPROATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	700	FR	R\$ 7,55	R\$ 5.285,00
266	VENLAFAXINA, COMP. 37,5 MG	200	COMP	R\$ 0,68	R\$ 136,00
267	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, FRASCO DE 1000ML.	100	UND	R\$ 8,87	R\$ 887,00
268	AGULHA DESCARTÁVEL, 40 X 12 18 G1(CAIXA C/ 100 UNID.)	500	CXA	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
269	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 0,7022 G1 (CAIXA C/ 100 UNID.)	500	CXA	R\$ 13,23	R\$ 6.615,00
270	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 0,8021 22 G1 (CAIXA C/100 UNID.)	300	CXA	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
271	AGULHA DESCARTÁVEL, 13 X 0,45 26 G ½(CAIXA C/100 UNID.)	500	CXA	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
272	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO C/ 1000ML	1000	UND	R\$ 8,72	R\$ 8.720,00
273	ÁLCOOL EM GEL, FRASCO DE 1.000ML	40	UND	R\$ 8,80	R\$ 352,00

274	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE DE 500G	250	PCT	R\$ 16,88	R\$ 4.220,00
275	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIDROFILO 100% ALGODÃO 500G	150	PCT	R\$ 19,20	R\$ 2.880,00
276	ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ML, ALMOTOLIA 250 ML, COR ÂMBAR FOTO PROTETORA, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	30	UND	R\$ 5,65	R\$ 169,50
277	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML, ALMOTOLIA 250 ML, COR ÂMBAR FOTO PROTETORA, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	30	UND	R\$ 5,00	R\$ 150,00
278	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML, ALMOTOLIA 500 ML, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	30	UND	R\$ 7,08	R\$ 212,40
279	ATADURA CREPE 10CM, PACOTE C/ 12 UNID.	4000	PCT	R\$ 5,87	R\$ 23.480,00
280	ATADURA CREPE 15CM, PACOTE C/ 12 UNID.	100	PCT	R\$ 8,12	R\$ 812,00
281	ATADURA CREPE 20CM,	4500	PCT	R\$ 10,50	R\$ 47.250,00

	PACOTE C/ 12 UNID.				
282	ATADURA GESSADA (10CM X 3,0M), CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI-HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.	3	CXA	R\$ 62,00	R\$ 186,00
283	ATADURA GESSADA (15CM X 3,0M CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI-HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.),	3	CXA	R\$ 89,60	R\$ 268,80
284	ATADURA GESSADA (20CM X 4,0M), CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI-HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.	3	CXA	R\$ 125,78	R\$ 377,34
285	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA / DESCARTÁVEL / EMBALAGEM COM 100UNIDADES	350	PCT	R\$ 5,72	R\$ 2.002,00
286	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL DESCARTÁVEL EM TNT C/ MANGA LONGA, COMPRIMENTO DE 1,20M, GRAMADURAS 40(G/M2) POLIPROPILENO.L,	300	UND	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
287	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 14 1,1 X 33MM	100	UND	R\$ 1,42	R\$ 142,00
288	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 16 1,1 X 33MM	100	UND	R\$ 1,35	R\$ 135,00
289	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 18 1,1 X 33MM	1500	UND	R\$ 2,08	R\$ 3.120,00
290	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 20 1,1 X 33MM	5000	UND	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
291	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 22 0,9 X 25MM	5000	UND	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
292	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 24¾	4500	UND	R\$ 1,80	R\$ 8.100,00
293	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS,	1000	UND	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
294	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, SISTEMA DRENÁVEL E DESCARTÁVEL 2000 ML	600	UND	R\$ 3,87	R\$ 2.322,00
295	COLETOR	1400	UND	R\$ 7,98	R\$ 11.172,00

	PERFUROCORTANTE, CAIXA P/ 13L				
296	COLETOR PERFUROCORTANTE, CAIXA P/ 20L	100	UND	R\$ 9,98	R\$ 998,00
297	COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 50ML. E COM TAMPA DE ROSCA.	500	UND	R\$ 0,96	R\$ 480,00
298	COMPRESSA CIRÚRGICA, 45 CM X 50 CM S/ FIO RADIOPACO 4 CAMADA (CAIXA C/50 UNID.)	50	PCT	R\$ 58,73	R\$ 2.936,50
299	COMPRESSA DE GAZE, 7,5 X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 500 UNID.)	3500	PCT	R\$ 14,02	R\$ 49.070,00
300	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO	50	CXA	R\$ 13,39	R\$ 669,50
301	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	50	CXA	R\$ 12,64	R\$ 632,00
302	FRASCO NUTRIÇÃO 300ML DESCARTÁVEL FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML, DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA, RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	300	UND	R\$ 1,24	R\$ 372,00
303	CLOREXIDINA 2% C/ TENSOATIVO, FRASCO DE 1000ML A 2%	150	UND	R\$ 22,88	R\$ 3.432,00
304	CLOREXIDINA 4% C/ TENSOATIVO, FRASCO DE 1000ML A 4%	150	UND	R\$ 41,63	R\$ 6.244,50
305	EQUIPO MACROGOTAS, CONEXÃO C/ 2 VIAS (ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNIO)	14000	UND	R\$ 1,15	R\$ 16.100,00
306	EQUIPO MICROGOTAS, CONEXÃO C/ 2 VIAS (ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNIO)	50	UND	R\$ 1,82	R\$ 91,00
307	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	50	UND	R\$ 4,45	R\$ 222,50
308	ELETRODO, ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, ANTIALÉRGICO, ELABORADO COM GEL SÓLIDO CONDUTIVO E ALTAMENTE ADESIVO EVITANDO RESÍDUOS NA PELE E FACILITANDO A REMOÇÃO. GARANTE EXCELENTE QUALIDADE DO TRAÇADO COM BAIXA IMPEDÂNCIA,	100	PCT	R\$ 17,07	R\$ 1.707,00

	PROMOVENDO UMA RÁPIDA ESTABILIZAÇÃO DA LINHA DE BASE. RECOMENDADO PARA VÁRIAS APLICAÇÕES ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES PARA ELETRODOS DE MONITORIZAÇÃO DA AAMI (ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS. IMPERMEÁVEL, COM FORMATO "GOTA" (37X42MM) E CONECTOR "BROCHE". VALIDADE DE 2 ANOS. DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL) CONTEÚDO 50 UNIDADES POR PACOTE				
309	ESPARADRAPO TIPO MICROPOROSA, 10M X 4,5 CM C/CAPA ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, 4,5M X 10CM C/CAPA	250	UND	R\$ 11,79	R\$ 2.947,50
310	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, 4,5M X 10CM C/CAPA	1000	UND	R\$ 11,14	R\$ 11.140,00
311	ESTETOSCÓPIO SIMPLES, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE	15	UND	R\$ 29,97	R\$ 449,55
312	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (TENSÍMETRO), O MANÔMETRO DO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE SOLIDOR É CONFECCIONADO EM EPÓXI, COM ARO DE ALUMÍNIO E VISOR EM ACRÍLICO. POSSUI BRAÇADEIRA EM NYLON, REGULÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO.	150	UND	R\$ 82,60	R\$ 12.390,00
313	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (TENSÍMETRO), O MANÔMETRO DO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE SOLIDOR É CONFECCIONADO EM EPÓXI, COM ARO DE ALUMÍNIO E VISOR EM ACRÍLICO. POSSUI BRAÇADEIRA EM NYLON, REGULÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO(OBESO)	5	UND	R\$ 100,30	R\$ 501,50

314	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML, FRASCO DE ALUMÍNIO E SISTEMA AEROSOL COM 100 ML, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLIETILENO GLICOL, ÁGUA PURIFICADA E PROPELENTE BUTANO.	30	UND	R\$ 11,20	R\$ 336,00
315	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 2.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CXA	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
316	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 3.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.5CM (CAIXA C/24 UNID.)	80	CXA	R\$ 33,77	R\$ 2.701,60
317	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 4.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.0CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CXA	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
318	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 5.0	50	CXA	R\$ 35,96	R\$ 1.798,00
319	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 6.0	20	CXA	R\$ 30,59	R\$ 611,80
320	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/ AGULHA, 0-0 TIPO C – 75CM (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 126,61	R\$ 126,61
321	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA, 1-0 70CM MR 40 – 4.0CM ½ (CAIXA C/24)	2	CXA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
322	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA, 2-075CM MR 25 – 2.5CM 1/2 (CAIXA C/24)	20	CXA	R\$ 111,00	R\$ 2.220,00
323	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA, 3-0 75CM AC– 30MM (CAIXA C/24)	20	CXA	R\$ 125,11	R\$ 2.502,20
324	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA, 4-0 70CM CR 3/8 CIC 3.0CM (CAIXA C/24)	5	CXA	R\$ 130,37	R\$ 651,85
325	FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AGULHA, 0-0 75CM CR 30 – 3.0CM (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 133,79	R\$ 133,79
326	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA, 1-0 90CM CS – 02 AC 50MM (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 134,94	R\$ 134,94
327	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA, 2-0 75CM MR 25- 2.5CM 1/2 (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 103,90	R\$ 103,90
328	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA, 3-0 TIPO – A 75CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 144,00	R\$ 144,00
329	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA, 4-0 TIPO A – 70CM CR 3/8 CIRC. 3.8CM (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 138,90	R\$ 138,90
330	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 16 MM X 50 M	10	UND	R\$ 6,14	R\$ 61,40
331	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30 M	350	UND	R\$ 5,37	R\$ 1.879,50

332	FILTRO BACTERIANO HME COM TRAQUEIA ADULTO, PARA VENTILADOR PULMONAR;	50	UND	R\$ 13,33	R\$ 666,50
333	FILTRO BACTERIANO HME COM TRAQUEIA INFANTIL, PARA VENTILADOR PULMONAR	20	UND	R\$ 16,95	R\$ 339,00
334	FORMOL 10%, FRASCO 1000ML	10	UND	R\$ 19,33	R\$ 193,30
335	GEL P/ ULTRASOM, GALÃO DE 5KG. GEL P/MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ULTRA- SÔNICOS, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. INODORO, NÃO GORDUROSO, INCOLOR E PH NEUTRO.	20	UND	R\$ 27,88	R\$ 557,60
336	DESINFETANTE HOSP. (FRASCO DE 5L)	2	UND	R\$ 120,75	R\$ 241,50
337	DETERGENTE ENZIMATICO, GALÃO 5L	20	UND	R\$ 156,95	R\$ 3.139,00
338	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO P(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	800	KIT	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
339	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO M(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	1500	KIT	R\$ 4,21	R\$ 6.315,00
340	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO G(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	200	KIT	R\$ 4,50	R\$ 900,00
341	LENCOL, P/ MACA, TNT, C/ELASTICO, 90 CM X 2.0 M DESCARTAVEL C/10 UND	600	PCT	R\$ 20,80	R\$ 12.480,00
342	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 15 (CAIXA C/ 100 UNID.)	20	CXA	R\$ 32,00	R\$ 640,00
343	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 21 (CAIXA C/ 100 UNID.)	10	CXA	R\$ 36,46	R\$ 364,60
344	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 23 (CAIXA C/ 100 UNID.)	50	CXA	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
345	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 24 (CAIXA C/ 100 UNID.)	50	CXA	R\$ 27,87	R\$ 1.393,50
346	LANCETA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO EM DEDO, CAIXA C/	20	CXA	R\$ 16,00	R\$ 320,00

	100 UNIDADES				
347	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	200	PAR	R\$ 1,60	R\$ 320,00
348	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	2000	PAR	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
349	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0 - - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	400	PAR	R\$ 1,63	R\$ 652,00
350	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P (CAIXA C/ 100 UNID.	800	CXA	R\$ 19,85	R\$ 15.880,00
351	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M (CAIXA C/ 100 UNID.	1500	CXA	R\$ 20,84	R\$ 31.260,00
352	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G (CAIXA C/ 100 UNID.)	400	CXA	R\$ 24,73	R\$ 9.892,00
353	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 (N-95), MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO USO N 95,FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CAMADAS(C/FILME),SEM	800	UND	R\$ 1,15	R\$ 920,00

	VÁLVULA,CLIP NASAL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.				
354	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO SS PLUS 100% POLIPROPILENO (CAIXA C/ 50 UNID.)	1000	CXA	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
355	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	20	UND	R\$ 16,85	R\$ 337,00
356	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	20	UND	R\$ 16,27	R\$ 325,40
357	MONITOR PORTÁTIL DE GLICOSE, GLICOSÍMETRO- FÁCIL DE UTILIZAÇÃO E NAVEGAÇÃO PELAS TELAS; RESULTADOS RÁPIDOS (EM 5 SEGUNDOS), COM UMA GOTA MÍNIMA DE SANGUE (1µ); MEMÓRIA PARA AS MEDIÇÕES COM DATA E HORA; GUARDA AS MÉDIAS DOS ÚLTIMOS 14 E 30 DIAS. CONTEÚDO: 01 MONITOR DE GLICEMIA; 10 TIRAS-TESTES; 10 LANCETAS; 01 LANCETADOR; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 MANUAL DE USUÁRIO, TIPO ON CALL PLUS UNIDADE. MODELO: GLICOSIMETRO. MARCA: ON CALL PLUS, OU SIMILAR	20	UND	R\$ 50,55	R\$ 1.011,00
358	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	50	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
359	MÁSCARA NÃO REINALANTE - INFANTIL. MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, DE PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO.	50	UND	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
360	P.V.P.I. TÓPICO 10%, FRASCO	24	UND	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00

	DE 1000ML 10%				
361	P.V.P.I. DEGERMANTE, FRASCO DE 1000ML 4%	24	UND	R\$ 51,63	R\$ 1.239,12
362	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO DE 200MM X 100M	5	ROLO	R\$ 97,67	R\$ 488,35
363	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO DE 150MM X 100M	20	UND	R\$ 73,22	R\$ 1.464,40
364	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL	200	UND	R\$ 0,94	R\$ 188,00
365	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN	20	UND	R\$ 1,63	R\$ 32,60
366	PROPÉS, 100% POLIPROPILENO (PACOTE C/ 100 UNID.)	10	PCT	R\$ 11,58	R\$ 115,80
367	SCALP Nº 21	1300	UND	R\$ 0,68	R\$ 884,00
368	SCALP Nº 23	3000	UND	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
369	SCALP Nº 25	1000	UND	R\$ 0,64	R\$ 640,00
370	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 1ML (COM AGULHA 13 X 4,5)	7000	UND	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
371	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 3ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	7000	UND	R\$ 0,49	R\$ 3.430,00
372	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 5ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	20000	UND	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
373	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 10ML 22 G" (COM AGULHA 0,7 X 25)	22000	UND	R\$ 0,81	R\$ 17.820,00
374	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 20ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	22000	UND	R\$ 0,80	R\$ 17.600,00
375	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06	50	UND	R\$ 1,80	R\$ 90,00
376	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08	50	UND	R\$ 2,15	R\$ 107,50
377	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10	50	UND	R\$ 2,12	R\$ 106,00
378	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12	200	UND	R\$ 2,20	R\$ 440,00
379	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14	50	UND	R\$ 2,36	R\$ 118,00
380	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16	50	UND	R\$ 2,60	R\$ 130,00
381	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18	50	UND	R\$ 2,64	R\$ 132,00
382	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20	50	UND	R\$ 2,79	R\$ 139,50
383	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 06	50	UND	R\$ 1,73	R\$ 86,50
384	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 08	50	UND	R\$ 1,57	R\$ 78,50
385	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	50	UND	R\$ 2,00	R\$ 100,00
386	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	50	UND	R\$ 1,96	R\$ 98,00
387	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 14	50	UND	R\$ 2,10	R\$ 105,00

388	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 16	50	UND	R\$ 2,44	R\$ 122,00
389	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 18	50	UND	R\$ 2,24	R\$ 112,00
390	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 20	50	UND	R\$ 2,38	R\$ 119,00
391	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 22	50	UND	R\$ 2,25	R\$ 112,50
392	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	50	UND	R\$ 1,30	R\$ 65,00
393	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 10	50	UND	R\$ 1,23	R\$ 61,50
394	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 12	50	UND	R\$ 1,20	R\$ 60,00
395	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 14	50	UND	R\$ 1,70	R\$ 85,00
396	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 16	50	UND	R\$ 1,79	R\$ 89,50
397	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 18	50	UND	R\$ 1,92	R\$ 96,00
398	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 20	50	UND	R\$ 2,61	R\$ 130,50
399	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 22	50	UND	R\$ 2,34	R\$ 117,00
400	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº06, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	25	UND	R\$ 12,98	R\$ 324,50
401	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº12, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	150	UND	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
402	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº08, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	30	UND	R\$ 12,60	R\$ 378,00
403	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº14, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	20	UND	R\$ 14,18	R\$ 283,60
404	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº16, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	20	UND	R\$ 15,00	R\$ 300,00
405	SONDA FOLEY, CALIBRE 14 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	R\$ 3,31	R\$ 331,00
406	SONDA FOLEY, CALIBRE 16 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	150	UND	R\$ 3,80	R\$ 570,00
407	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME	150	UND	R\$ 3,96	R\$ 594,00

	C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
408	SONDA FOLEY, CALIBRE 20 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	150	UND	R\$ 3,05	R\$ 457,50
409	SONDA FOLEY, CALIBRE 22 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	R\$ 5,40	R\$ 540,00
410	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	40	UND	R\$ 5,02	R\$ 200,80
411	SONDA FOLEY, CALIBRE 20 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	20	UND	R\$ 5,95	R\$ 119,00
412	SONDA FOLEY, CALIBRE 22 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	20	UND	R\$ 5,55	R\$ 111,00
413	SONDA URETRAL, Nº 08	100	UND	R\$ 1,05	R\$ 105,00
414	SONDA URETRAL, Nº 10	1500	UND	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00

415	SONDA URETRAL, Nº 12	100	UND	R\$ 1,86	R\$ 186,00
416	SONDA URETRAL, Nº 14	800	UND	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
417	SONDA URETRAL, Nº 16	100	UND	R\$ 1,60	R\$ 160,00
418	SONDA URETRAL, Nº 18	100	UND	R\$ 1,88	R\$ 188,00
419	SONDA URETRAL, Nº 20	100	UND	R\$ 1,41	R\$ 141,00
420	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM ESCALA EM GRAUS CELSIUS COM AVISO SONORO	40	UND	R\$ 12,84	R\$ 513,60
421	TIRA DE HGT, TIRA DE TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA, PARA GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL. ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, OBS: O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS.	300	CXA	R\$ 26,62	R\$ 7.986,00
422	TORNEIRA DESCARTAVEL DE 3 VIAS, TORNEIRINHA DE TRÊS VIAS DE USO ÚNICO, LEVE E COMPACTA, CORPO EM POLICARBONATO, FECHAMENTO GIRATÓRIO EM TORNO DO PRÓPRIO EIXO, PARA CONEXÃO E DESCONEXÃO DO CATETER, CONECTOR LUER LOCK, COMPATÍVEL COM PRESSÃO EXERCIDA POR BOMBA INFUSORA, COM TAMPAS PROTETORAS EM TODAS AS VIAS, DISPOSITIVO PARA COMANDO COM INDICAÇÃO DE FLUXO EM FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	3000	UND	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
423	TOUCA (TURBANTE HOSP. C/ ELÁSTICO) RCT, TOUCA SANFONADA 100% POLIPROPILENO (PACOTE C/100 UNID.)	100	PCT	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
424	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 2.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 2.0. COM BALÃO CUFFED.	20	UND	R\$ 4,52	R\$ 90,40

	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:2.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.				
425	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 3,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.0. COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 5,24	R\$ 104,80
426	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 3,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:3,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 5,00	R\$ 100,00
427	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 4,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:4.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE	10	UND	R\$ 4,08	R\$ 40,80

	1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.				
428	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 4,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:4,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	10	UND	R\$ 4,25	R\$ 42,50
429	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 5.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 5.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	10	UND	R\$ 5,40	R\$ 54,00
430	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 6.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:6.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 7,08	R\$ 141,60

431	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 6.5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:6.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 6,23	R\$ 124,60
432	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 7.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:7.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 5,15	R\$ 103,00
433	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 7.5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:7.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 5,58	R\$ 111,60
434	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 8.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:	20	UND	R\$ 5,00	R\$ 100,00

	PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 8.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.				
435	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 8.5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 8.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	10	UND	R\$ 6,44	R\$ 64,40
436	TUBO LÁTEX ("ASPIRAÇÃO"), REFERÊNCIA Nº 204 (PACOTE C/ 15M)	20	PCT	R\$ 93,05	R\$ 1.861,00
437	TUBO LÁTEX ("GARROTE"), REFERÊNCIA Nº 200 (PACOTE C/ 15M)	10	PCT	R\$ 58,37	R\$ 583,70
438	TUBO DE SILICONE ESTÉRIL, EXTENSÃO FLEXÍVEL 2 METROS	50	UND	R\$ 4,85	R\$ 242,50
439	UMIDIFICADOR COM FRASCO PARA OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO P/ 250ML	50	UND	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
440	VASELINA LÍQUIDA USP, FRASCO DE 1000 ML	6	UND	R\$ 45,00	R\$ 270,00
441	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL NYLON VELCRO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL – DE 1 À 7 ANOS. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LUMÍFREE). VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	3	UND	R\$ 89,94	R\$ 269,82
442	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EQUIPO SIMPLES PARA GOTEJAMENTO GRAVITACIONAL DE	500	UND	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00

	NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CONEXÃO UNIVERSAL, NA COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO.				
443	SACO PLÁSTICO LIXO SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR.	50	PCT	R\$ 47,56	R\$ 2.378,00
444	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL. (CONEXÃO FÊMEA). CAPACIDADE FLUXO: 0 A 15 L/MIN; BILHAS EM POLICARBONATO E ESFERA EM AÇO INOX. BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E PORCA BORBOLETA COM INSERTO EM METAL; CONEXÕES E COR PADRÃO ABNT; CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO E PRESSÃO E CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF /CM ² ; CONEXÃO SAÍDA COM ROSCA; REGULAGEM: VAZÃO REGULADORA PARA VÁLVULA. ABAS EM LATÃO CROMADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DO FABRICANTE	100	UND	R\$ 95,40	R\$ 9.540,00
445	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO: COMPONENTES: FLUXÔMETRO CILINDRO GÁS OXIGÊNIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO MATERIAL; METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; TIPO ROSCA: PADRÃO MACHO PRESSÃO ENTRADA:	50	UND	R\$ 257,71	R\$ 12.885,50

	3,5 KGF/CM2 E VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE				
446	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N10	200	UND	R\$ 1,68	R\$ 336,00
447	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, MODELO TIPO ÓCULOS, APLICAÇÃO P/ OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO E PRONGA DE SILICONE, CONECTOR COMPATÍVEL C/ FONTE O2, TAMANHO INFANTIL, COMPRIMENTO CERCA DE 2,5 M, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	200	UND	R\$ 2,05	R\$ 410,00
448	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, MODELO TIPO ÓCULOS, APLICAÇÃO P/ OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO E PRONGA DE SILICONE, CONECTOR COMPATÍVEL C/ FONTE O2, TAMANHO NEONATAL, COMPRIMENTO CERCA DE 2,5 M, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	50	UND	R\$ 2,05	R\$ 102,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.426.632,00

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias abaixo discriminada:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.10.26 ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO	10 1003 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DO RECURSO	0.05.09 300.000 SAÚDE

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.10.27 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMBULATORIAL E HOSPI
FUNÇÃO	10 302 1003 2066 0000 MANUT.ATIV.DO HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DO RECURSO	0.05.09 300.000 SAÚDE

Santa Cruz/PE, 09 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração
ADELVANIA DE LIMA ALENCAR SOUSA
COORDENADOR DO PNI - CPNI

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Equipe de Pregão
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE
Processo Licitatório nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 011/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026, que:

- a)** Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b)** A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento.
- c)** Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital.
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- f)** Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- g)** A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais.

Local ____ de ____ de 2026.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO III

MODELO DAS DECLARAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE. Conforme requisitos detalhados neste instrumento convocatório e anexos, os quais constituem parte integrante deste Edital.

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

_____, ____ de _____ de 2026

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas de lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios da **Pregão (Eletrônico) em epígrafe**.

_____, ____ de _____ de 2026

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa XXXX inscrita no CNPJ nº XXX estabelecida na XXXX através de seu contador XXXX, CRC nº XXXX DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA** sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- I - Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- II - Que não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Santa Cruz - PE;
- III - Que não foi apenada pelo Município de Santa Cruz - PE com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
- IV - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2026

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA** a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz - PE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____ de _____ de 2026

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA** assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2026

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE. Conforme requisitos detalhados neste instrumento convocatório e anexos, os quais constituem parte integrante deste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Equipe de Pregão

Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE

Fundo Municipal de Saúde

Proposta que faz a empresa XXX, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXX, com sede a XX, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 – C.N.P.J.:

1.3 – Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5- Telefone, celular, e-mail:

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

2.1 A presente proposta é válida por XXX (XXXX) dias, contados da data de sua emissão.

3 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital,

relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Declaração que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE. Conforme requisitos detalhados neste instrumento convocatório e anexos, os quais constituem parte integrante deste Edital.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – §2º, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE

Ref.: Declaração prevista no **Pregão (Eletrônico) em epígrafe.**

A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXX, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, nos termos do §2º do art. 4º da **Lei nº 14.133/2021, DECLARAR**, sob as penas da lei, que:

- 1- **É enquadrada como XXXXXX**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**;
- 2- **No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública** (em quaisquer esferas – federal, estadual, distrital ou municipal), **cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, conforme previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3- Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração que venha a comprometer a veracidade desta declaração.

Declara, ainda, estar ciente de que **a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções legais, inclusive a inabilitação na licitação e demais penalidades previstas na legislação vigente.**

_____, _____ de _____ de 2026.



Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CONTRATO Nº XXX/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTA CRUZ/PE E A
EMPRESA XXXX.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE, com sede na Rua XX, nº XX, centro, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado pela Secretária XXX, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: e o(a) XXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX, expedida pela (o) XXX, e CPF nº XXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresas para a aquisição de medicamentos da Atenção Básica, injetáveis, psicotrópicos e materiais de consumo hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 As especificações, quantitativos e valores unitários são os constantes na **cláusula quarta** deste instrumento e conforme proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.4 O fornecimento será conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

1.5 – Requisitos gerais

- Registro válido na ANVISA;
- Conformidade com normas sanitárias vigentes;

- Validade mínima adequada ao uso (preferencialmente 12 meses na entrega, quando aplicável);
- Condições adequadas de transporte e armazenamento.

1.6 Requisitos específicos

- Medicamentos sujeitos a controle especial: atendimento à Portaria SVS/MS nº 344/1998 e rastreabilidade;
- Materiais hospitalares: conformidade com normas de biossegurança e boas práticas de fabricação;
- Injetáveis: garantia de esterilidade e integridade do produto.

1.7 Requisitos do fornecedor

- Licença sanitária vigente;
- Autorização de Funcionamento (AFE/ANVISA);
- Atender aos requisitos da regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, na forma artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2 Caso a entrega dos itens não ocorra dentro do prazo estabelecido, a prorrogação da vigência observará o disposto no art. 111 da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DA GARANTIA, DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Do prazo de entrega

3.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.1.2. O **fornecimento** será realizado de acordo com a solicitação efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

3.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2 Do local e horários da entrega

3.2.1. A entrega deverá ser efetuada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na praça Jair Galindo, s/n, centro, Santa Cruz/PE, CEP: 56.215-000, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.3 Da garantia

3.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3.2 O prazo de garantia será prestado com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE**.

3.3.3 A garantia abrange a realização da substituição dos bens pela própria **CONTRATADA**, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.3.4 Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

3.3.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da notificação da **CONTRATANTE**.

3.3.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pela **CONTRATANTE**.

3.3.7 O custo referente ao transporte dos produtos durante o prazo de garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.3.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.4 -Das condições gerais:

3.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, troca ou reposição do objeto deste instrumento que porventura não esteja na condição apropriada para o consumo ou diferente do contratado.

3.4.2 O recebimento do objeto deste instrumento está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, conforme a Lei nº 14.133/21 e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.4.3 A **CONTRATANTE** deverá rejeitar o objeto deste instrumento que esteja em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos itens.

3.4.4 A **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, o objeto deste instrumento em desacordo ou estragado. Caso a substituição do objeto não ocorra de imediato, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.5 Quanto à entrega:

3.5.1. Os itens deverão ser entregues de forma INTEGRAL, em relação a cada ordem de fornecimento emitida, conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para notificação para fins de correção e, em caso de descumprimento, poderá ensejar rescisão contratual.

3.5.2. Forma da solicitação: de forma PARCELADA, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

3.5.3. Será realizada a conferência de todos os itens, que deverão estar de acordo com as especificações contidas em contrato, assim como, devem respeitar o quantitativo exposto na Ordem de Fornecimento.

3.5.4. A contratante deverá rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e no Contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir Termo de Recusa e devolução dos itens.

3.5.5. Mesmo após entrega e recebimento dos itens pelo órgão contratante, sendo verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverá o fornecedor arcar com a reposição ou substituição dos bens.

3.5.6. Em ambos os casos, o fornecedor se obriga a substituir, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da notificação, os itens rejeitados e os que demandarem reposição ou substituição. Caso a substituição dos itens não ocorra nesse prazo, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e

sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.5.7. As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações do Termo de Referência.

3.5.8. O fornecimento dos itens deverá ser feito de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.5.9. Nos valores, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato e entrega dos materiais.

3.6 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.6.1 PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.6.1.2 Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6.1.3 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais; e

3.6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

3.6.4 O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de

cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento, em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6.6 O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los nas condições previstas no edital e no Termo de Referência**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

3.6.7 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

3.5.8 O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.5.9 A **CONTRATADA** deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DAS ESPECIFICAÇÕES/MARCA, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO (S) VALOR (ES) UNITÁRIO (S), DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE.

4.1 O **valor global** para o fornecimento, objeto deste instrumento é de R\$ XXXXXXXXXX (XXX).

4.2 Especificação/unidade/quantidade/valores unitários/valor global:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XXX	XXX

	VALOR TOTAL:	
--	---------------------	--

4.3 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, após o efetivo fornecimento do objeto mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

4.3.1. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.3.2. O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

4.4 A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) **PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) **PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) **PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL**

do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.7 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

4.8 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.9 Do reajuste

4.10 As regras acerca do reajuste do valor contratual serão conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNÇÃO	
ELEMENTO DESPESA	
FONTE DO RECURSO	

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. As regras acerca do equilíbrio econômico-financeiro serão conforme a Lei Federal n° 14.133/21 e termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir rigorosamente o que determina o edital e seus anexos.

7.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.5 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.6 Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

7.7 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.8 Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.9 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.10 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

7.11 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12 Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local,

dia e horário nos locais indicados por escrito pela **CONTRATANTE**.

7.13 Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO em epigrafe** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.14 À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos nos termos da lei.

7.15 Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

7.16 A **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas, tais como transporte e pessoal, com a entrega do objeto contratado nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

7.17 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.18 A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido neste instrumento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação no que concerne ao objeto.

7.19 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os custos com a entrega do objeto contratado na sede da **CONTRATANTE**.

7.20 Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

8.2 Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

8.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.4 Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de

quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.5 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.8 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

8.9 Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

8.10 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1.A CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.1.1. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será conduzida pela Sr. Gustavo Coelho de Oliveira, designado por meio da Portaria nº **018/2025**, CPF nº 077.xxx.xxx-90, pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2. A GESTORA DO CONTRATO será a Sra. Adelvania Alencar Sousa, CPF: 034.xx.xxx-44, portaria nº **018/2025**; pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA** de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4. A CONTRATANTE poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

9.5. É direito da **FISCALIZAÇÃO** rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

9.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.8. As comunicações entre a Secretaria e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se ou só de mensagem eletrônica para esse fim.

9.9. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.10. Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

9.11. Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

9.12. O fiscal ficara responsável pela supervisão das atividades de manutenção,

garantindo que os serviços prestados e produtos entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

9.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº14.133/2021, Art.117, §1º);

9.14. Identificada qual quer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.20. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

9.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas a dotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o **PROPONENTE** e o **CONTRATADO** que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV.** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art.

139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 A **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.6.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento em se tratando de itens de fácil acesso, o que se aplica aos itens objeto deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.2 A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.3 As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas,

tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Santa Cruz, **XX** de **XXX** de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____